

PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS MÉRITO ENEM 2º SEMESTRE DE 2024 – UNIFASAR – CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA RITA

O UNIFASAR – Centro Universitário Santa Rita torna público o programa de bolsas de estudos **Mérito ENEM 2º semestre de 2024**, com inscrições abertas conforme datas e horários estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 2024/21 para concessão de bolsas, para os seus cursos de graduação.

Serão oferecidas bolsas de estudos **Mérito ENEM 2º semestre de 2024** para os aprovados nos cursos de graduação oferecidos pelo UNIFASAR, observadas as seguintes condições previstas neste Regulamento:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Participarão do programa o público em geral, mediante o cumprimento dos requisitos descritos neste Regulamento e aprovação no Processo Seletivo do UNIFASAR, por meio de utilização de sua nota no ENEM, nos termos do Edital dos Processos Seletivos 2024/2.

1.2. Poderão concorrer às bolsas de estudo, exclusivamente, candidatos que tenham realizado a prova do ENEM a partir de 2009, inscritos e aprovados no Processo Seletivo do UNIFASAR, utilizando a média das notas do ENEM de uma das edições válidas.

1.2.1. O candidato poderá ingressar com a média das notas do ENEM dos anos de 2009 a 2023, sendo que, para participação da Política de Desconto Mérito ENEM 2024/2 do UNIFASAR, será considerada a edição de maior média para concessão do desconto, que deverá ser apresentada anexa aos documentos de matrícula.

1.3. Não poderão participar do programa os alunos já matriculados no 2º semestre de 2024 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não, bem como alunos que efetuaram ou solicitaram o trancamento da matrícula, cancelamento ou em situação de abandono.

1.4. Os candidatos deverão escolher a modalidade “Mérito ENEM” no momento da inscrição. Para serem elegíveis às bolsas os candidatos deverão comprovar média igual ou superior ao estabelecido no item 3.3.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas por meio do site

institucional, exclusivamente no link www.unifasar.edu.br/vestibular de 06/05/2024 até 30/08/2024. Para aprovação o candidato deverá corresponder aos critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 2024/2 do UNIFASAR, disponível no site www.unifasar.edu.br/editais-e-regulamentos

2.2. Os candidatos que optarem pela utilização da nota do ENEM serão isentos da taxa de inscrição.

2.3. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

3. DAS BOLSAS E DESCONTOS

3.1. Será oferecido desconto na matrícula (primeira mensalidade) para os candidatos **ingressantes** do 2º semestre 2024 que forem aprovados na modalidade Mérito ENEM e que se matricularem no prazo conforme este regulamento.

3.1.1 – Os descontos na matrícula (primeira mensalidade) serão oferecidos conforme data de realização da matrícula abaixo discriminada:

Matrícula realizada:	Percentual de desconto:
De 13/05/2024 a 10/06/2024	70% na matrícula (1ª mensalidade)
De 11/06/2024 a 05/07/2024	65% na matrícula (1ª mensalidade)
De 06/07/2024 a 26/07/2024	60% na matrícula (1ª mensalidade)
A partir de 27/07/2024 (ingresso no 2º semestre/2024)	50% na matrícula (1ª mensalidade)

3.2. Serão distribuídas bolsas de estudos, a partir da 2ª mensalidade, nos cursos de graduação aos candidatos aprovados que se matricularem no período deste programa, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo 2024/2.

3.3. As bolsas serão distribuídas, conforme quadro abaixo (média, percentual de desconto e quantitativo de bolsas), e que possuam nota mínima de 300 pontos, não tendo nota de redação igual a zero:

Média do ENEM	Percentual a partir da 2ª mensalidade	Quantitativo por curso
De 300 a 399,99	15%	4
De 400 a 550,99	25%	10
De 551 a 650,99	35%	3
De 651 a 750,99	45%	2
Igual ou acima de 751	100%	1

3.3.1. A concessão das bolsas está condicionada ao limite estabelecido no quadro acima, ao período de matrícula, que ocorrerá conforme disposto no item 7 do edital do Processo Seletivo 2024/2, e ao pagamento do boleto de matrícula até a data do vencimento estabelecido no Requerimento de Matrícula que é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que deverá ser assinado junto à Secretaria. As bolsas serão concedidas conforme ordem de matriculados.

3.3.2. Entende-se como matriculado o candidato que realizar o pagamento do boleto de matrícula, assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e entrega de documentos previstos em Edital. Além dos documentos para matrícula, **é obrigatório a apresentação do Boletim ENEM emitido pelo INEP/MEC.**

3.3.3. Para o candidato que obtiver nota suficiente, após atingido o limite de distribuição de bolsas de cada média ENEM estabelecida no quadro do item 3.3, será concedido o percentual de desconto inferior que possua bolsas disponíveis.

3.4. As bolsas terão validade para todo o curso.

3.5. As bolsas objeto do presente regulamento incidirão sobre o **valor bruto da parcela** e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos públicos ou privados.

3.6. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

3.7. Portanto as bolsas não cobrem os valores referentes a Adaptações, Dependências e taxas de serviços emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outros.

3.8. O candidato calouro aprovado deverá comprovar sua nota do ENEM, por meio do **Boletim ENEM emitido pelo INEP/MEC** e poderá ter seu aproveitamento consultado no órgão competente.

3.9. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Regulamento, bem como todas as exigências Institucionais relativas ao Processo Seletivo e à matrícula, conforme Edital do Processo Seletivo 2024/2.

3.10. Os descontos serão válidos mediante a efetivação da matrícula e respectivo pagamento, limitado ao número de bolsas descrito no item 3.3 acima e conforme número de vagas de cada curso ofertado pela IES.

3.11. Os candidatos contemplados que tenham preenchido, no ato da inscrição, a 2ª opção de curso, poderão, no ato da matrícula, escolhê-la sem prejuízo ou perda da bolsa, desde que essa opção de curso seja elegível.

3.12. A renovação do desconto será automática quando ocorrer a rematrícula, desde que respeitado o prazo previsto no calendário acadêmico e cumpridas todas as demais condições preestabelecidas neste Regulamento.

3.13. O desconto será válido mensalmente, somente se o pagamento for realizado na data de vencimento do boleto, nos termos do contrato de prestação de serviços educacionais.

4. DA APROVAÇÃO

4.1. As bolsas de estudos serão distribuídas aos candidatos aprovados, considerando a avaliação de sua Média ENEM, e de acordo com as faixas estabelecidas no item 3.3.

4.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por curso, unidade e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes do Edital do Processo Seletivo 2024/2.

4.2. Farão jus às bolsas descritas no item 3.3, os candidatos aprovados conforme Média ENEM, obedecidas as demais regras estabelecidas neste Regulamento.

4.3. O candidato aprovado no processo seletivo e que tenha obtido classificação descrita no item 3.1 deste Regulamento, deverá proceder da seguinte forma para ter direito ao desconto:

Realizar a matrícula online, até 3 (três) dias úteis após aprovação no processo seletivo, no Portal do UNIFASAR com o envio da documentação necessária para efetivar sua matrícula e comprovar sua nota ENEM. Os dados de acesso do Portal do UNIFASAR serão enviados ao candidato aprovado por e-mail.

5. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

5.1. A disponibilização do resultado será divulgada aos interessados por meio do endereço eletrônico www.unifasar.edu.br/vestibular, sendo os candidatos

contemplados com as bolsas de estudos de acordo com a distribuição do item

5.2. Para a realização da matrícula o candidato deverá **apresentar obrigatoriamente o Boletim ENEM**, além dos demais documentos obrigatórios para matrícula, conforme descritos no Edital do Processo Seletivo 2024/2. O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido e/ou não atendimento do estabelecido no item 3 implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6. DA PERDA DA BOLSA

6.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Caso não realize a matrícula em até 3 (três) dias úteis após aprovação no processo seletivo (Requerimento de matrícula que é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, entrega de documentos e pagamento de boleto), as bolsas serão ocupadas conforme ordem de matrícula;
- II. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
- III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino;
- IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do contrato;

6.2 Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação da bolsa para as mensalidades posteriores, não vencidas, com a devida quitação do débito.

6.3 Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá obedecidas as condições do Edital do Processo Seletivo 2024/2, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação que ainda haja vaga e que esta seja oferecida pelo UNIFASAR. A bolsa também está condicionada à formação de turma.

6.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

6.4. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital do Processo Seletivo 2024/2.

7.2 As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua publicação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

7.3 O UNIFASAR se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos, sem prejuízos aos alunos já abrangidos pelas bolsas concedidas.

7.4 Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda chamada de provas ou exames, declarações diversas, segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, taxas e/ou multa de biblioteca, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte.

7.5 Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do programa de Mérito ENEM 2024/2 e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

7.6 Os beneficiados pelo Programa de Bolsa Mérito ENEM aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para o UNIFASAR, para fins comerciais e institucionais.

7.7 O candidato inscrito no Programa de bolsa ENEM aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.

7.8 Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão analisados pela Pró-reitora Administrativa e Financeira juntamente com a Reitora, a quem cabe à decisão final.

Conselheiro Lafaiete-MG, 02 de maio de 2024.

Maria da Paz Fonseca e Costa
Reitora

Silvana A. Pertence Costa
Pró-reitora Administrativa e
Financeira